



**PARECER Nº 1358, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34, DE 2025**

De autoria do Deputado Guto Zacarias, o projeto em epígrafe objetiva alterar a Lei nº 17.157, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação por motivo religioso.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 3ª a 7ª Sessões Ordinárias (de 06 a 12/02/2025), não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

A alteração da Lei Estadual nº 17.157, de 2019, amplia a proteção contra discursos de ódio, equiparando o antissionismo, a negação do Holocausto e ataques ao Estado de Israel ao antissemitismo. Essa medida é essencial para coibir manifestações discriminatórias, protegendo a dignidade do povo judeu.

Além disso, a proposta prevê sanções para atos de ódio no ambiente escolar, reforçando a responsabilidade dos educadores em promover respeito e tolerância. Assim, atualiza a legislação para garantir direitos humanos e preservar a memória histórica.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 34, de 2025.

Altair Moraes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator